



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019 - SES/DF

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, QUE TEM POR OBJETO, ADMINISTRAR, GERENCIAR, OPERACIONALIZAR, ORGANIZAR, IMPLANTAR, MANTER E EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB, PERTENCENTE À REDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, REGENDO-SE PELO ARTIGO 24, INCISO XXIV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PELA LEI DISTRITAL Nº 4.081, DE 04 DE JANEIRO DE 2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 29.870, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EMANADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, CNPJ 10.942.995/0001-63, qualificada como Organização Social pelo Decreto Distrital nº 39.460/2018, publicado no DODF de 16/11/2018, com sede no Condomínio The Union Office, Plano Piloto - SMAS Trecho 3, Conj. 3, Bloco A, Sala 204, Asa Sul, CEP 71.215-300 - Brasília, DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **FRANCISCO CLÁUDIO DUDA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 597997 SSP/DF e do CPF 261.899.331-49, residente e domiciliado em Brasília, DF, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento conforme Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18, o Vigésimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de **10 (dez) leitos de UTI Pediátrica, por até 6 meses**, a contar da assinatura do Termo Aditivo em tela, equivalente a 0,0060019% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de **R\$ 8.709.455,12** (oito milhões, setecentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), nos termos do Art. 65, I, b e §1º da lei 8.666/93 e Plano de trabalho 3 (106648238), aprovado pelo Termo de Aprovação 7 (106781531) e Autorização (106811823).

2.1.1. O valor global do contrato passa de **R\$ 1.442.975.142,63** (um bilhão, quatrocentos e quarenta e dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) para **R\$1.451.684.597,75** (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) e o valor mensal passa de **R\$ 25.331.847,13** (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos) para **R\$ 26.783.422,98** (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

2.1.2. Os **quantitativos acrescidos** ao contrato estão descritos abaixo:

Valor do Repasse Mensal Atual Previsto	Valor do Acréscimo de 10 Leitos	Valor do Repasse Mensal após o Acréscimo Pretendido
R\$ 25.331.847,13	R\$ 1.451.575,85	R\$ 26.783.422,98

2.2. Considerando o acréscimo, inclui-se quadro com procedimentos a serem computados para aferição do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas da nova unidade de terapia intensiva:

Tabela 2: Metas quantitativas e qualitativas – UTI Peixe – 2023.

Dimensão	Indicador	Meta
Quantitativa	Tempo médio de permanência em UTI	≤ 15 dias
Qualitativa	Densidade de Infecção Primária de corrente sanguínea (laboratorialmente confirmada) associada a cateter venoso central (CVC)	≤ 20%
Qualitativa	Densidade de incidência Pneumonia associada a Ventilação Mecânica - PAV	≤ 3%

Qualitativa	Taxa de Reinternação na UTI < 24 horas da alta	≤ 2%
Qualitativa	Taxa de Mortalidade Padronizada (Mortalidade observada / mortalidade esperada) - <i>Pediatric Index of Mortality</i> - PIM 3	≤ 1,3

2.3. O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242060002
III	Elemento de Despesa:	335085
IV	Fonte de Recursos:	138003467
V	Valor Inicial:	R\$ 8.126.776,00
VI	Nota de Empenho:	2023NE02365
VII	Data de Emissão:	06/03/2023
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

7. ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL APÓS O ACRÉSCIMO

Logo, vindo a se concretizar o acréscimo contratual aqui demonstrado, os valores contratuais passam a ser:

- O valor global do contrato passa de **R\$ 1.442.975.142,63** (um bilhão, quatrocentos e quarenta e dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) para **R\$1.451.684.597,75** (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).
- O valor mensal, por seis meses, passa de **R\$ 25.331.847,13** (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos) para **R\$ 26.783.422,98** (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).
- Percentual aproximado do acréscimo **0,0060019%**.

1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
Parcela	Valor	Parcela	Valor	Parcela	Valor	Parcela	Valor	Parcela	Valor
1ª	R\$ 18.270.938,79	1ª	R\$ 22.976.732,09	1ª	R\$ 25.331.847,13	1ª	R\$ 25.331.847,13	1ª	R\$ 26.783.422,98
2ª	R\$ 18.270.938,79	2ª	R\$ 22.976.732,09	2ª	R\$ 25.331.847,13	2ª	R\$ 25.331.847,13	2ª	R\$ 25.331.847,13
3ª	R\$ 18.270.938,79	3ª	R\$ 22.976.732,09	3ª	R\$ 25.331.847,13	3ª	R\$ 25.331.847,13	3ª	R\$ 25.331.847,13

4ª	R\$ 22.277.227,16	4ª	R\$ 22.976.732,09	4ª	R\$ 25.331.847,13	4ª	R\$ 25.331.847,13	4ª	R\$ 25.331.847,13
5ª	R\$ 22.277.227,16	5ª	R\$ 22.976.732,09	5ª	R\$ 25.331.847,13	5ª	R\$ 25.331.847,13	5ª	R\$ 25.331.847,13
6ª	R\$ 22.277.227,16	6ª	R\$ 22.976.732,09	6ª	R\$ 25.331.847,13	6ª	R\$ 25.331.847,13	6ª	R\$ 25.331.847,13
7ª	R\$ 22.277.227,16	7ª	R\$ 22.976.732,09	7ª	R\$ 25.331.847,13	7ª	R\$ 25.331.847,13	7ª	R\$ 25.331.847,13
8ª	R\$ 22.277.227,16	8ª	R\$ 22.976.732,09	8ª	R\$ 25.331.847,13	8ª	R\$ 26.783.422,98	8ª	R\$ 25.331.847,13
9ª	R\$ 22.277.227,16	9ª	R\$ 22.976.732,09	9ª	R\$ 25.331.847,13	9ª	R\$ 26.783.422,98	9ª	R\$ 25.331.847,13
10ª	R\$ 22.277.227,16	10ª	R\$ 22.976.732,09	10ª	R\$ 25.331.847,13	10ª	R\$ 26.783.422,98	10ª	R\$ 25.331.847,13
11ª	R\$ 22.277.227,16	11ª	R\$ 22.976.732,09	11ª	R\$ 25.331.847,13	11ª	R\$ 26.783.422,98	11ª	R\$ 25.331.847,13
12ª	R\$ 22.277.227,16	12ª	R\$ 22.976.732,09	12ª	R\$ 25.331.847,13	12ª	R\$ 26.783.422,98	12ª	R\$ 25.331.847,13
Total	R\$ 255.307.860,87	Total	R\$ 275.720.785,08	Total	R\$ 303.982.165,56	Total	R\$ 311.240.044,81	Total	R\$ 305.433.741,41



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 06/03/2023, às 20:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DUDA, RG nº 597.997 SSP DF, Usuário Externo**, em 06/03/2023, às 20:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **107471252** código CRC= **D338364B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF